CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 118, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1998

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido"

(Projeto de Lei nº 07, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

Art. 2º.:- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de infra-estrutura urbana no Jardim Primavera.

Art. 3º.:- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito (04.02.1998).

044